



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 016/2024, Dispensa n° 004/2024

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados e consultoria para revisão dos procedimentos de gestão da folha de pagamento, orientação sobre os eventos do e-Social em relação ao SST, E-SOCIAL mensal, SICOM mensal, orientação sobre contribuição previdenciária patronal (CPP), DIRF e acompanhamento a montagem de folhas de pagamento através do sistema informatizado Betha Folha Desktop para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG, Senhor Edervan Leandro de Freitas, considerando Ofício n° 028/2024, do Departamento Municipal de Administração e Fazenda, o qual recomenda a revogação do procedimento licitatório, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR** o processo licitatório supracitado.

Considerando que o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Considerando o motivo determinante resultante de fato superveniente devidamente comprovado e exposto no Ofício n° 028/2024 do Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

Diante do exposto, **REVOGO** o referido processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bandeira do Sul, 26 de abril de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal